



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELMIRO BRAGA

Rua Joana Claudina, 329 – Centro – CEP: 36.126-000

Telefax: (32) 3284-1750

CNPJ: 18.338.129/0001-70 e-mail: gabinete@belmirobraga.mg.gov.br

PORTARIA Nº 025 DE 02 DE ABRIL DE 2018.

“Dispõe sobre a nomeação dos membros da comissão especial destinada apuração e análise dos fatos e situações apontadas no RELATORIO DE AUDITORIA produzido pela Câmara Municipal de Belmiro Braga e dá outras providências”.

O Município Belmiro Braga, Estado de Minas Gerais, exercício de suas atribuições que lhe são conferidas pelos **art. 54, art. 65, art. 66, incisos VI, XXXIV, art. 91, inciso II da Lei Orgânica Municipal;**

“Considerando, o teor das constatações e apontamentos contidos no relatório de auditoria produzido pelos membros da comissão de legislação e justiça da Câmara Municipal de Belmiro Braga;”

“Considerando, a necessidade de cumprimento dos princípios constitucionais contidos no art. 37 da Constituição Federal de 1988, aplicáveis a Administração Pública;”

“Considerando, o Princípio da Autotutela aplicável aos atos administrativos;”

“Considerando, as regras e princípios constitucionais aplicáveis ao Controle Interno;”

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os membros da Comissão Especial destinada à apuração e análise dos fatos e apontamentos contidos no relatório de auditoria produzido pela Câmara Municipal de Belmiro Braga, através dos membros da Comissão Permanente de Legislação e Justiça do Parlamento Municipal de assinado pelo Dr. Wladimir Oliveira Andrade.

Parágrafo Único - Os membros que integrarão a Comissão Especial acima citados, serão os seguintes:

- I** – Presidente: Joao Batista Ferreira;
- II** – Membro: Tatiane Lucia Caetano;
- III** – Membro: Joao Vitor Bebiano Pareça;

PUBLICADO POR AFIXAÇÃO

EM: 02 1 04 1 2018

MUNICÍPIO DE BELMIRO BRAGA



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELMIRO BRAGA

Rua Joana Claudina, 329 – Centro – CEP: 36.126-000

Telefax: (32) 3284-1750

CNPJ: 18.338.129/0001-70 e-mail: gabinete@belmirobraga.mg.gov.br

Art. 2º - Caberá a Comissão de Especial nomeada no art. 1º desta Portaria, promover a análise e conferências dos apontamentos feitos pela Câmara Municipal através do relatório de auditoria em referência, indicado aos Setores responsáveis, caso necessário, quais as providências a serem adotadas para a correção de situações porventura encontradas.

Art. 3º - Em cumprimento das obrigações contidas no artigo anterior, a Comissão Especial poderá promover a notificação dos responsáveis, realizar diligências, solicitar informações e documentos, sempre visando o fiel cumprimento dos termos desta Portaria.

Art. 4º - Após a conclusão dos trabalhos, a Comissão Especial deverá elaborar um relatório final, constando o resultado das apurações feitas para o devido conhecimento do Executivo Municipal.

Art. 5º - Esta Comissão Especial terá o prazo de 90 (noventa) dias, contados da publicação desta Portaria para conclusão dos trabalhos.

Art. 6º - Os termos desta Portaria deverão ser levados ao conhecimento dos órgãos competentes para os fins legais.

Art. 7º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Belmiro Braga, 02 de abril de 2018.

AFONSO HENRIQUE DE CARVALHO FERREIRA

Prefeito Municipal